

LEI Nº 74

DE 24 - 10 - 1975.-

" CRIA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA /
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DENCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº.1º - FICA CRIADO O SERVIÇO DE OBRAS SOCI-
AIS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE FUNCIONARÁ SOB A SUPERVISÃO DO /
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTº.2º - COMPETE AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALÉM DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS
EM SEU REGULAMENTO:

- I - DESENVOLVER E PROPORCIONAR A ASSISTÊNCIA /
SOCIAL AOS POBRES:
- II - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-CIRURGICA DE
URGÊNCIA E PRONTO SOCORRO:
- III - RECOLHER OS ENFERMOS AOS HOSPITAIS, CASAS
DE SAÚDE, MATERNIDADE E DEMAIS ESTABELECI-
MENTOS DE ASSISTÊNCIA.

ARTº.3º - A PREFEITURA PODERÁ FIRMAR CONVÊNIOS
COM O GOVERNO DO ESTADO, UNIVERSIDADES E QUALQUER DE SUA FACULDA-
DES, MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, PARA /
OBTENÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS SO-
CIAIS.

ARTº.4º - O PREFEITO MUNICIPAL SOLICITARÁ À /
CÂMARA DE VEREADORES O CRÉDITO ESPECIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO
E FUNCIONAMENTO, BEM COMO PROPORÁ O QUADRO DO PESSOAL À ADMINIS-
TRAÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

ARTº.5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E

MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E /

CONTINUAÇÃO LEI Nº 974.

FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 24 DE OUTUBRO DE 1975.-



PAULO CUNHA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



JOANNA D'ARC B. ABRAHÃO
SECRETÁRIA